



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 8, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Revogada pela [Instrução de Serviço PRR1 nº 11, de 5 de novembro de 2019](#)

Orienta sobre procedimentos de registro e gestão da frequência dos servidores da PRR1.

~~A PROCURADORA-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela [Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017](#), e pelo inciso V do art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015](#),~~

~~Considerando a [Portaria PRR1 nº 105, de 24 de junho de 2019](#), que dispõe sobre o horário de funcionamento da Procuradoria Regional da República da 1ª Região e dá outras providências;~~

~~Considerando a [Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019](#), que regulamenta a jornada de trabalho, o controle de frequência, os serviços extraordinários dos servidores do MPU e dá outras providências, resolve:~~

~~Art. 1º Os servidores devem registrar todas as entradas na PRR1, bem como todas as saídas, ainda que temporárias, no equipamento de ponto eletrônico.~~

~~§ 1º A chefia imediata é responsável por realizar os ajustes necessários a tornar sem efeito registros de períodos trabalhados em desacordo com a [Portaria PGR/MPU nº 78/2019](#) e com esta Instrução de Serviço.~~

~~§ 2º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas adotará as providências necessárias quando identificados registros que estejam em desacordo com as normas citadas no parágrafo anterior, mesmo que validados pela chefia imediata do servidor.~~

~~Art. 2º A chefia imediata poderá cadastrar jornada de trabalho diferenciada no sistema, observado o horário de funcionamento da Unidade.~~

~~Parágrafo único. A jornada de trabalho diferenciada que a chefia imediata não esteja habilitada a cadastrar, deverá ser requerida pelo servidor, em formulário próprio e com a concordância da chefia imediata, e submetida à análise do(a) Procurador(a)-Chefe.~~

~~Art. 3º A gestão da frequência dos servidores lotados nos gabinetes dos procuradores regionais será feita pelo membro titular do ofício, podendo ser delegada a servidor do mesmo gabinete, vedado o gerenciamento da própria frequência.~~

~~Parágrafo único. Excepcionalmente, os ajustes de frequência dos servidores de gabinete poderão ser realizados pela chefia do núcleo vinculado à Coordenadoria Jurídica e responsável pelo apoio administrativo aos ofícios.~~

~~Art. 4º A autorização para compensação da jornada só poderá ocorrer mediante prévio consentimento da chefia imediata, sempre por meio de registro da justificativa no sistema, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior,~~

~~Art. 5º O horário a ser cumprido pelos servidores deve respeitar a jornada preestabelecida no sistema de frequência.~~

~~Parágrafo único. Caso a jornada cumprida seja divergente da preestabelecida em tempo superior a 1 (uma) hora, por mais de 7 (sete) dias consecutivos, a chefia imediata deverá verificar se a alteração atende ao interesse do serviço e, assim, providenciar a adequação da jornada no sistema.~~

~~Art. 6º A retificação de frequência somente será autorizada pelo(a) Secretário(a) Regional em casos excepcionais e mediante solicitação com justificativa da chefia imediata.~~

~~Parágrafo único. O uso reiterado desse mecanismo será apurado mediante processo administrativo disciplinar e acarretará ao chefe e ao servidor, se for o caso, as sanções previstas em lei (art. 14 da [Portaria PGR/MPU nº 78, de 21/08/2019](#)).~~

~~Art. 7º O registro de ponto manual somente poderá ser utilizado em caso de inoperância ou falha do sistema.~~

~~Parágrafo único. O uso reiterado desse mecanismo será apurado mediante processo administrativo disciplinar e acarretará ao chefe e ao servidor, se for o caso, as sanções previstas em lei (art. 14 da [Portaria PGR/MPU nº 78, de 21/08/2019](#)).~~

~~Art. 8º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a [Instrução de Serviço PRR1 nº 5, de 20 de abril de 2016](#).~~

VALQUIRIA OLIVEIRA QUIXADA NUNES

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 18 set. 2019. Caderno Administrativo, p. 30.](#)

MPF
Ministério Público Federal